ESTADO DO ACRE
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1 912 DE 06 DE JUNHO DE 2012

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Financeiro de 2012 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 312.523,00 (trezentos e doze mil, quinhentos e vinte e três reais), conforme a discriminação abaixo:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
010.614 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
010.614.27 - DESPORTO E LAZER
010.614.27812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
010.614.278120007 - CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
010.614.278120007.21400000 - ATIVIDADE A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	01-R.P.	1,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	01-R.P.	1,00

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCAL
014.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
014.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
014.001.08243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
014.001.082430010 - INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
014.001.082430010.21760000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DO CONSELHO TUTELAR

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	01-R.P.	266.132,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	01-R.P.	46.389,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 312.523,00 (trezentos e doze mil, quinhentos e vinte e três reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
009.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
009.002.08122001220360000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 - Aplicações diretas
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 01-R.P. 312.521,00

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
010.613 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
010.613.27 - DESPORTO E LAZER
010.613.27812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
010.613.278120007 - CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
010.613.278120007.21400000 - ATIVIDADE A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 01-R.P. 1,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 01-R.P. 1,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de junho de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 129º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 10.526 DE 07/06/12
Pag nº 51